



*Prefeitura Municipal de Pompéia*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 1087**

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POM-  
PÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMUL-  
GA A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 1979,  
O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO SERÁ COM-  
POSTO DOS CARGOS AQUI DISCRIMINADOS E ENQUADRADOS NAS SEQUINTE  
REFERÊNCIAS ADOTADAS PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO:-

- A) - UM DIRETOR DA SECRETARIA .....FG.05 (ANEXO IV);
- B) - UM OFICIAL LEGISLATIVO ..... PE.15 (ANEXO V) ;
- C) - UM PORTEIRO-CONTINUO ..... PE.12 (ANEXO V) .

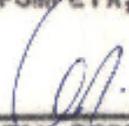
ARTIGO 2º - O SALÁRIO FAMÍLIA SERÁ FIXADO  
EM CR\$ 120,00 (CENTO E VINTE CRUZEIROS) POR DEPENDENTE, MENSAL-  
MENTE.

ARTIGO 3º - AS DESPESAS DECORRENTES COM A  
EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS  
CONSIGNADAS EM ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO, SUPLEMENTADAS SE  
NECESSÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA  
DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1º  
DE MAIO DE 1979.

ARTIGO 5º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM -  
CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE JULHO DE 1979.

  
\_\_\_\_\_  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

- \*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 03 DE JULHO DE 1879.
- \*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA - SUPRA.

*G. Gagliardi*

---

GABRIEL GAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO